

2020, quando houver o recrudescimento das condições de crise relacionadas à pandemia;

CONSIDERANDO o anúncio realizado pelo Governo do Estado no dia 02/03/2021, que classificou todos os municípios do Estado do Pará em zona de controle vermelho;

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a complementação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará.

Parágrafo único. As medidas previstas nesta Portaria são aplicáveis enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ou até à superveniência de fatos que não mais autorizem sua utilidade.

Art. 2º Durante o período de vigência da presente Portaria, as atividades do Ministério Público nos municípios Estado do Pará deverão observar as seguintes medidas:

I – suspensão do expediente presencial e da prática de atos que exijam a presença física de membros, servidores, colaboradores e estagiários, sem prejuízo de sua realização por videoconferência ou por outros instrumentos semelhantes, e ressalvadas as disposições desta Portaria acerca das atividades essenciais da instituição;

II – a restrição de ingresso nas dependências das unidades do Ministério Público, exceto nos casos em que a atividade desenvolvida for considerada essencial ou não passível de execução por meio do teletrabalho;

III – atendimento ao público presencial apenas nos casos de perecimento do direito, risco à vida ou à saúde, e desde que a especificidade requeira indispensável contato presencial entre as partes, restando demonstrado que o atendimento remoto é inviável;

IV – suspensão de atos extrajudiciais que exijam a presença física, tais como audiências, inspeções, perícias, entre outros, exceto nas hipóteses que o ato possa ser realizado por meios tecnológicos disponíveis;

Art. 3º Os membros, servidores e estagiários do Ministério Público adotarão o regime de teletrabalho regulamentado pela PORTARIA Nº 1.646/2020-MP/PGJ, observadas as seguintes condições:

I – nos dias úteis:

a) as atividades consideradas essenciais realizar-se-ão de forma presencial, por meio de escala de atendimento estabelecida pela chefia da respectiva unidade, em quantitativo mínimo para assegurar a continuidade dos serviços, sem qualquer percepção de gratificação, compensação futura ou qualquer outra retribuição financeira, e sem prejuízo do teletrabalho dos demais servidores não escalados para atendimento presencial;

b) os atos judiciais que demandem o comparecimento do órgão ministerial, quando realizados em conformidade com as resoluções do TJE/PA, serão atendidos pelos membros de acordo com sua atribuição natural, de modo a não haver prejuízo à atividade ministerial, sem qualquer percepção de gratificação, compensação futura ou qualquer outra retribuição financeira extraordinária;

c) havendo mais de um membro com atribuição para o ato a que se refere o inciso anterior, o comparecimento observará prévia escala para atendimento presencial;

II – nos finais de semana, feriados e demais dias não-úteis, o atendimento ministerial se dará em regime de plantão institucional remoto (teletrabalho), regulamentado pela Resolução nº. 005/2019-CPJ, de 25 de abril de 2019, e pela PORTARIA Nº. 3.187/2020-MP/PGJ.

§ 1º São consideradas essenciais as atividades executadas pelas unidades administrativas do Ministério Público situadas na capital do Estado do Pará, especialmente as atividades dos órgãos da Administração Superior e os Departamentos de Administração, Recursos Humanos, Financeiro, Médico e Odontológico, Obras e Manutenção, Informática e de Atividades Judiciais, além da Divisão de Protocolo.

§ 2º A Divisão de Protocolo terá expediente presencial das 9h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Art. 4º Não integram a escala de atendimento presencial excepcional a que se refere o art. 3º, I, "a" e "b", desta Portaria, as pessoas que se encontram no grupo de risco do Coronavírus (COVID-19), assim consideradas, sem caráter exaustivo, gestantes, lactantes, idosos, pessoas portadoras de deficiência ou de doenças crônicas ou que apresentem alguma outra espécie de vulnerabilidade, neste último caso, a ser atestada por profissional de saúde, cabendo à respectiva coordenação definir formas de compensação de trabalho para esses membros e servidores.

§ 1º A dispensa dos membros, para a prática de atos presenciais, não implica em automática dispensa do respectivo apoio administrativo para o desempenho de suas funções em atos presenciais, conforme escalas e atividades definidas pela chefia ou coordenação da unidade.

Art. 5º As escalas de atividades presenciais, plantões, sobreavisos, distribuição de tarefas e atendimento das demandas institucionais deverão ser elaboradas pelas respectivas coordenadorias dos órgãos de execução e chefias das unidades administrativas.

Parágrafo único. As escalas, inclusive suas alterações, contendo a informação do telefone da unidade ou telefone funcional, o e-mail institucional dos membros e servidores escalados, deverão ser encaminhadas para Procuradoria-Geral e Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos casos dos órgãos de execução, e para a Subprocuradoria-Geral de Justiça, área Técnico-Administrativa, nos casos das unidades administrativas.

Art. 6º Ficam suspensos os prazos dos procedimentos extrajudiciais dos órgãos de execução, a contar da publicação desta Portaria, até à retomada do trabalho presencial.

Parágrafo único. A suspensão dos prazos não se aplica nas hipóteses em que o ato possa ser praticado remotamente pelos meios eletrônicos disponíveis.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 3 de março de 2021.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

**Protocolo: 633013**

#### **PORTARIA Nº 011/2021 - CGMP**

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais e com fundamento no artigo 37, inciso XIV, da Lei Complementar nº 57/2006;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União, em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 210, de 14 de abril de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que uniformizou, no âmbito do Ministério Público da União e nos Ministérios Públicos dos Estados, as medidas de prevenção à propagação do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e de resguardo à continuidade do serviço público prestado nas unidades e ramos ministeriais do país;

CONSIDERANDO o art. 7º, § 2º, da Resolução nº 214/2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, que assegura ao Ministério Público o retorno às atividades pretéritas às programadas a partir do dia 15 de junho de 2020, quando houver o recrudescimento das condições de crise relacionadas à pandemia;

CONSIDERANDO o anúncio realizado pelo Governo do Estado do Pará, no dia 02 de março de 2021, que classificou todos os municípios do Estado do Pará em zona de controle vermelho, em decorrência do aumento significativo de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, por fim, a PORTARIA Nº 541/2021-MP/PGJ, de 03 de março de 2021, que dispõe sobre a complementação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará;

R E S O L V E:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a complementação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará.

Parágrafo único. As medidas previstas nesta Portaria são aplicáveis enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6

de 20 de março de 2020, ou até a superveniência de fatos que não mais autorizem sua utilidade.

Art. 2º. Fica suspenso o calendário de Correções e Inspeções do ano de 2021 da Corregedoria-Geral do Ministério Público, na modalidade presencial e virtual.

Art. 3º. Os membros, servidores e estagiários da Corregedoria-Geral do Ministério Público adotarão o regime de teletrabalho regulamentado pela PORTARIA Nº 1646/2020-MP/PGJ.

Parágrafo único. A Corregedoria-Geral do Ministério Público funcionará com o número mínimo de servidores, de forma presencial, para assegurar o seu funcionamento como atividade essencial da Administração Superior do Ministério Público Estadual, observando-se as medidas sanitárias de prevenção à propagação do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. Todos os atos judiciais e extrajudiciais que forem praticados pelos membros do Ministério Público, seja de forma presencial ou virtual, devem ser registrados no Sistema SIMP, em consonância com o Provimento Conjunto nº 001/2021 – MP/PGJ-CGMP.

Art. 5º. Este ato entra em vigor, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Belém, 03 de março de 2021.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DO MPPA

**Protocolo: 633229**

#### **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**Extrato da PORTARIA N.º 001/2021/MP/1ªPJCAM, DE 18/02/2021, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 001/2021/MP/1ª PJCAM.**

A 1ª Promotoria de Justiça de Cametá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 001/2021/MP/1ªPJCAM que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Cametá, situada na Trilha da Juventude, s/n, Bairro Central, CEP: 68.400-000 - Cametá - Pará - Fones: (91) 3781-1274. PORTARIA N.º 001/2021/MP/1ªPJCAM.

Assunto: Apurar suposto desvio de verbas da saúde pública no município de Cametá/Pa, destinadas ao pagamento dos servidores da Unidade de Pronto Atendimento - UPA (Gestão 2017/2020), tendo em vista a divergência entre os valores declarados pela PMC em seu portal da transparência, com fundamento nos artigos, 9, 10 e 11 da Lei 8.429/1992 (Procedimento Preparatório - 000010-042/2021).

Louise Rejane de Araújo Silva Severino - Promotora de Justiça.

**Protocolo: 632949**

#### **ROL DE INSCRITOS - EDITAL 04/2021-CSMP**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 88, §4º e